

## Contrato de Fornecimento de Materiais de Uso Ambulatorial

Contrato n° 53/2017

Carta Convite n° 04/2017

Processo Licitatório n° 28/2017

**Aquisição de materiais de uso ambulatorial para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **MK Produtos Médico Hospitalares Ltda**, estabelecida na Rua Portuguesa, 455, Bairro Partenon, cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob n° 00.411.441/0001-86 representada pelo Sr. Marino Klos, sócio-gerente, portador do CPF n° 167.984.730-91, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da Carta Convite n° 04/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Carta Convite n° 04/2017**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

| Item | Qtde. | Unde.   | Descrição   | Marca     | V. Unit. | V. Total |
|------|-------|---------|---|-----------|----------|----------|
| 22   | 20    | Pacote  | Compressas cirúrgica não estéril, sem fio radiopaco, com quatro camadas, 100% algodão macio e extra absorvente, med. 23cm x 25cm, dermatologicamente testada. (Embalagem com 50 unidades)                             | America   | 67,40    | 1.348,00 |
| 27   | 500   | Unidade | Equipo gotas com injetor lateral  | TKL       | 3,80     | 1.900,00 |
| 35   | 150   | Unidade | Fita hospitalar   | Masterfix | 4,35     | 652,50   |
| 44   | 70    | Caixa   | Luvas em látex 100% natural, não estéril ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Embalagem com 100 unidades. Tamanho M | Descarpac | 21,00    | 1.470,00 |
| 52   | 1.000 | Unidade | Scalp n° 23 G   | Solidor   | 0,26     | 260,00   |

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

**Parágrafo Segundo** - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Cláusula Segunda** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.630,50 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos)**.

**Cláusula Terceira** - Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde  
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo  
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

**Cláusula Quinta** - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

**Cláusula Décima** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 18 de maio de 2017.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Contratante**

**MK Produtos Médico Hospitalares Ltda**  
**CNPJ nº 00.411.441/0001-86**  
**Marino Klos**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---

